



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO nº 140/2001 de 16 de julho de 2001

INTERESSADO: Legislativo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 11, DA RESOLUÇÃO Nº 03/90-LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES".

PROJETO-DE-LEI ~~xx~~ Emenda a Lei Orgânica nº 002 de 16 de julho de 2001.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral



CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
14012001
PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, a Mesa Diretora desta Casa Legislativa vem encaminhar para apreciação e deliberação do Plenário, o incluso Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 002/2001, de 16 de julho de 2001, que **“Altera a redação do artigo 11, da Resolução nº 03/90-LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES.**

A finalidade da presente proposta é reduzir o recesso parlamentar desta Casa Legislativa, extinguindo o recesso de julho, mesmo porque é sabido e notório que os Vereadores tem atividades normais durante o referido mês. Além disso, estamos antecipando em quinze dias o início das Sessões Legislativas anuais, que ao invés de 1º de março, passam a ter início, com o presente projeto, em 15 de fevereiro de cada ano.

Contando com a deliberação dos Senhores Vereadores à presente proposta, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Sala das Sessões, aos dezesseis dias do mês de julho de 2001.


Vereador ÉNIO DE PARIS
1º Secretário


Vereador CLORIS PASQUALOTTO
Presidente


Vereador ROBERTO LUNELLI
2º Secretário


Vereadora ELISABETH L.T. STEFENON
Vice-Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002, DE 16 DE JULHO DE 2001.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 11 DA
RESOLUÇÃO Nº 03/90 – LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE BENTO GONÇALVES**, no uso das atribuições legais e em
cumprimento ao disposto no artigo 36 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte
EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º - O artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Bento Gonçalves, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11: A Câmara Municipal de Vereadores reúne-se, independentemente de convocação, no dia 15 de fevereiro de cada ano, para a abertura da Sessão Legislativa, funcionando ordinariamente até 15 de dezembro.”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e um.

Vereador ÉNIO DE PARIS
1º Secretário


Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO
Presidente

Vereador ROBERTO LUNELLI
2º Secretário


Vereadora ELISABETH L.T. STEFENON
Vice-Presidente

dadas pelas Constituições Federal e Estadual;

XV - promover e executar programas de moradias populares;

XVI - conservar e proteger as águas superficiais e subterrâneas, em ação conjunta com o Estado, devendo estar previsto no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município o zoneamento de áreas de preservação daqueles mananciais, utilizáveis para abastecimento às populações, sendo, no aproveitamento das águas superficiais e subterrâneas, considerado prioritário o abastecimento às populações, com programas permanentes de uso, conservação e proteção contra a poluição e super exploração.

Art. 9º - Ao Município é vedado:

I - instituir ou aumentar tributos sem que a lei o estabeleça;

II - contrair empréstimo sem prévia autorização da Câmara Municipal;

III - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-las, embarracá-lhes o exercício ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança;

IV - criar distinções entre brasileiros ou preferências em favor de qualquer pessoa de direito público interno;

V - ceder servidores públicos municipais, inclusive professores, exceto para atender relevante interesse público e comunitário.

Parágrafo único - Nos casos previstos no inciso V, o Município poderá firmar convênios, mediante a aprovação da Câmara Municipal de Vereadores.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal, composta por 21 (vinte e um) vereadores, funcionando de acordo com o seu Regimento Interno.

Art. 11 - A Câmara Municipal de Vereadores reúne-se, independentemente de convocação, no dia 1º de março de cada ano, para abertura de sessão legislativa, funcionando ordinariamente até 30 de junho, e de 1º de agosto a 31 de dezembro.

§ 1º - Durante o período legislativo ordinário, a Câmara Municipal reúne-se, no mínimo, em uma sessão ordinária por semana.

§ 2º - A forma como será a posse, a instalação, designação das Comissões Representativas e Permanentes, bem como a forma de juramento dos Vereadores, será definida no Regimento Interno.

Art. 12 - No primeiro ano de cada legislatura, cuja duração coincide com a do mandato dos Vereadores, a Câmara reúne-se no dia 1º de janeiro para dar posse aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, bem como eleger sua Mesa Diretora.

Parágrafo único - A Câmara Municipal de Vereadores reúne-se em sessão solene de instalação, independentemente de número, para a posse dos Vereadores e, estando presente a maioria absoluta destes, proceder-se-á a seguir à eleição da Mesa, individualmente, cargo a cargo, para o primeiro biênio.

Art. 13 - Ao Presidente da Mesa compete a Presidência da Câmara Municipal e, no seu exercício, representá-la judicial e extra judicialmente.

Art. 14 - A Mesa Diretora será constituída de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo no período subsequente.

Art. 15 - A Câmara funcionará em sua sede própria ou em outro local eventualmente designado, no caso de qualquer impedimento.

Parágrafo único - Por deliberação do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

D E S P A C H O

De: Presidência da Câmara Municipal,
Para: Secretaria-Geral da Câmara.

Em conformidade com o Art. 99, do Regimento Interno desta Casa, determino o arquivamento dos seguintes processos:

- 1- **Processo nº107/96** Denomina e Estabelece os Limites do Bairro Barracão e dá outras providências.
- 2- **Processo nº176/99** - Altera a Redação do Quadro nº02(Recúos Mínimos) e Artigo 20, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 05, de 03 de Maio de 1996, que Institui o Plano Diretor Urbano.
- 3- **Processo nº212/99** - Proíbe a Instalação de Catraca Eletrônica no Transporte Coletivo Urbano do Município, que Elimine Postos de Trabalho de Cobrador.
- 4- **Processo nº318/99** - Confere o Título de Cidadão de Bento Gonçalves ao Senhor Ivo Siviero.
- 5- **Processo nº250/00** - Dispõe sobre a implantação das Terapias Naturistas na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves.
- 6- **Processo nº061/01** - Altera a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.481, de 22 de dezembro de 1987.
- 7- **Processo nº076/01** - Dispõe sobre a Reserva de Vagas nas Escolas Infantis do Município para Crianças Portadoras de Deficiência Física e Mental e dá outras providências.
- 8- **Processo nº095/01** - Autoriza o Município a abrir crédito Especial e a Firmar Convênio com o Diretório da Região dos Vinhedos.
- 9- **Processo nº102/01** - Cria o Conselho Municipal de Orçamento, no Âmbito do Legislativo e Dispõe sobre sua Composição, Funcionamento e Participação Popular.
- 10- **Processo nº105/01** - Estabelece a Instalação de Equipamento Eliminador de ar na Tubulação do Sistema de Abastecimento de Água e dá Outras Providências.
- 11- **Processo nº 109/01** – Autoriza o Município a conceder o uso de espaços públicos para implantação do Sistema de Informação, Educação e Monitoramento Fotoeletrônico do Trânsito.
- 12- **Processo nº117/01** - Dispõe Sobre a Utilização do Papel Clorado no Município de Bento Gonçalves.
- 13- **Processo nº123/01** - Regulamenta a Participação de Entidades Civis na Defesa do Meio Ambiente e nas Atividades de Fiscalização da Legislação de Proteção Ambiental no Município de Bento Gonçalves.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

14- Processo nº124/01 – Acresce Parágrafo ao Artigo 113 da lei Orgânica do Município de Bento Gonçalves;

15- Processo nº135/01 - Altera a Redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 932, de 17 de Setembro de 1979 e dá Outras Providências.

16- Processo nº139/01 - Altera a Redação da Letra “A”, do Artigo 11, da Resolução nº11, de 18 de Dezembro de 1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal.

17- Processo nº140/01 - Altera a Redação do Artigo 11, da Resolução nº 03/90-Lei Orgânica do Município de Bento Gonçalves.

18- Processo nº142/01 – Dispõe sobre a Instalação de Estação de Rádio-Base(ERBs) e Mini-Estação de Rádio-Base(Mini ERBs) de Telefonia Celular e dá Outras Providências.

19- Processo nº148/01 – Dispõe sobre a Utilização de Alimentos Ecológicos na Merenda Escolar nas Escolas Públicas do Município.

20- Processo nº149/01 – Adita a Lei Municipal nº 2.481,de 22 de Setembro de 1995, que Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá Outras Providências.

21- Processo nº150/01 – Dispõe Sobre a Criação de Linha de Transporte Coletivo “Circular-Saúde”.

22- Processo nº151/01 – Institui o Código de Meio Ambiente e Posturas do Município de Bento Gonçalves e dá Outras Providências.

23- Processo nº153/01 – Institui em Bento Gonçalves o Código Municipal de Limpeza Urbana e dá Outras Providências.

24- Processo nº157/01 – Dispõe sobre a Utilização de Programas de Computador no Município de Bento Gonçalves.

25- Processo nº15901 – Altera a Redação e Acresce Parágrafos aos Artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.774, de 28 de Dezembro de 1998.

26- Processo nº164/01 – Fica Permitida a Fixação de Propaganda Comercial, Industrial e de Serviços nos Muros e/ou Cercas das Escolas Municipais.

27- Processo nº168/01 – Dispõe Sobre os Valores Gastos com a Produção e Veiculação de Peças Publicitárias da Administração Municipal.

28- Processo nº170/01 – Adita a Lei Municipal nº 2.819, de 30 de Junho de 1999, que Institui o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves-Fapsbento, Institui o Contribuição de Custeio e dá Outras Providências.

29- Processo nº183/01 – Altera Dispositivos da Lei Municipal nº2.852 de 31 de agosto de 1999.

30- Processo nº 190/01 – Dispõe sobre a Tramitação das Solicitações dos Vereadores ao Executivo Municipal.

31- Processo nº 192/01 – Revoga o Artigo 118-K da Lei Complementar nº 22, de 13 de Agosto de 1999, Decorrente da Lei Complementar nº 29, de 29 de Dezembro de 1999.

32- Processo nº 194/01 – Institui o Dia do Torcedor do Clube Esportivo Bento Gonçalves.

33- Processo nº 210/01 – Estabelece a Obrigatoriedade da Presença de Aviso, em Destaque, nos Rótulos de Quaisquer Produtos que Contenham Transgênicos em sua Composição.

34- Processo nº 211/01 – Autoriza o Município a Firmar Convênio com a Abepan.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

35- Processo nº 215/01 – Dispõe sobre o Aproveitamento de Alimentos não servidos próprios para o consumo Humano.

36- Processo nº 226/01 – Aprova Convênio Firmado entre o Serviço Social da Indústria-Sesi e a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves.

37- Processo nº 231/01 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o Vale-Refeição aos Servidores da Municipalidade e dá outras Providências.

38- Processo nº 234/01 – Dispõe sobre a realização de Audiências Públicas na Câmara Municipal de Bento Gonçalves.

39- Processo nº 244/01 – Altera Redação da alínea “A” do artigo 11, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

40- Processo nº 250/01 – Autoriza o Executivo Municipal a Implantar no Município Programa Ambiental de Segregação de Resíduos em parceria com as Associações de Bairros e Loteamentos e dá outras providências.

41- Processo nº 254/01 – Altera a Redação do anexo I das Leis Complementares nº 15/98 e nº 30/99.

42- Processo nº 258/01 – Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental, Cria Taxas e dá outras providências.

43- Processo nº 259/01 – Autoriza o Município a Cancelar Débitos Tributários e dá outras providências.

Bento Gonçalves, 31 de dezembro de 2001.

Clóris Pasqualotto
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**,
Presidente